



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**LEI Nº 1.014 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012**

**Autoriza o Poder Executivo a doar terreno do patrimônio municipal, a entidade que menciona.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno do patrimônio municipal, medindo 400 m<sup>2</sup> (Quatrocentos metros quadrados), a Paróquia de Nossa Senhora dos Remédios, para construção da Capela de Nossa Senhora das Graças, no Conjunto Sebastião Araújo, bairro Novo Horizonte.

§1 – O terreno do patrimônio municipal está localizado no Conjunto Sebastião Araújo, bairro Novo Horizonte, e tem os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE: com Adriana Marçal, medindo 20,00 m;  
Ao SUL: com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, medindo 20,00 m;  
Ao LESTE: com a Rua Paulo Simão Bezerra, medindo 20,00 m;  
Ao OESTE: com Ana Maria da C. Pereira e Maria das Graças de O. Pereira, medindo 20,00 m.

**Art. 2º** - Na hipótese de, para que a doação de que trata esta Lei venha surtir os efeitos legais dependa de outros procedimentos complementares, providências cabíveis poderão ser adotadas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 21 de dezembro de 2012.

  
**José Sally de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

  
**Paulo César Rodrigues de Araújo**  
**Secretário Municipal de Administração e de**  
**Tributação**